

DECRETO N. 24.804 — DE 14 DE JULHO DE 1934 (*)**RECTIFICAÇÃO**

Dispõe sobre o modo de proceder nos casos previstos no artigo 341 do Código de Justiça Militar, alterado pelo decreto n. 24.803, de 14 de julho de 1934

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando:

Que não mais se justifica a existencia da Commissão de Syndicancia, creada para julgar officiaes de terra e mar, accusados de irregular conducta;

Que a pratica provou ser medida salutar afastar das classes militares aquelles que pela sua conducta com ellas se incompatibilizaram o que deve ser normalmente apurado no seio da propria classe;

Decreta, no uso das attribuições que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Art. 1.º O official do Exercito ou da Armada de irregular conducta ou que praticar actos attentatorios á honra pessoal, pundonor militar ou decoro da classe, apurados pelo Conselho de Justificação a que fór submettido, será, a juizo do Governo, reformado definitivamente com as vantagens que lhe couberem por lei.

Art. 2.º Ficam extintas as commissões de syndicancias.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.

P. Góes Monteiro.

Protogenes P. Guimarães.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 24 de julho corrente foram nomeados, na Imprensa Nacional: o auxiliar de 3ª classe Amaury Catremby para fiel de thesoureiro; o funcionario contractado José Antonio de Souza Motta Junior, para auxiliar tecnico de contador; o auxiliar de 2ª classe, Alberto da Costa Imbuzeiro, para chefe de Expedição do Livro; o auxiliar de 1ª classe, Manoel da Silva Barbosa Junior, para ajudante da expedição do Jornal; o auxiliar de 1ª classe, Alberto Vieira Nunes, para ajudante de inspector; o mestre da Officina de Composição do Jornal, Antonio Manoel de Sant'Anna, para ajudante de inspector; Beatriz Macedo Vieira, Marcia Alves Botelho e Maria do Carmo Leite Alves, para dactylographas.

— Por decreto de 24 do corrente, foi exonerada Lucilia d'Alincourt Fonseca do logar de escrevente juramentada do tabelião do 18º Officio de Notas desta Capital, por haver sido nomeada para cargo municipal.

Tambem por decreto de 24, foi expulso do territorio nacional o hespanhol Fernando Parras ou Fernando Parras Gomes, processado pela Policia do Estado de São Paulo, visto se ter constituido elemento perigoso á ordem publica.

Por outros da mesma data e á vista dos pareceres favoraveis do Conselho Penitenciario do Estado do Rio Grande do Sul, foram perdoadas aos sentenciados Tertuliano Fernandes, Donaciano Jorge e Leopoldino Rodrigues Veleja o resto das penas que cumpriam por condemnação das justicas daquelle Estado.

Ainda por decreto de 24 do corrente, foi perdoadá ao sentenciado Affonso Cruz, á vista do parecer favoravel do Conselho Penitenciario do Estado do Rio Grande do Sul, o resto da pena de tres annos e meio de prisão cellular a que foi condemnado pelas justicas do mesmo Estado.

Por outro de igual data, foi comutada para dezo annos a pena de vinte e um annos de prisão cellular a que foi condemnado pelas justicas do Rio Grande do Sul o sentenciado Veraldino Rangel.

Por decretos de 24 do corrente meez:

Foram nomeados, na Policia Civil do Districto Federal:

O bacharel Raymundo de Monte Araes, para o cargo de chefe do Serviço da Censura Theatral da Directoria Geral de Communicações e Estatística;

(*) Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções.

O inspector da Directoria Geral de Investigações Pedro Valladão, para o cargo de chefe de secção da mesma Directoria Geral;

O investigador de 1ª classe, da Directoria Geral de Investigações, Francisco de Oliveira Imbuzeiro, para o cargo de inspector da mesma Directoria Geral.

Para a Inspectoria da Guarda Civil:

Segundos fiscaes, os guardas de 1ª classe, Floriano Ferreira Nogueira e José Athanzio de Souza Gomes;

Guardas de 1ª classe, os de 2ª classe, Carlos Nunes Rodrigues, Julio Castilho Pinheiro de Campos, Nelson Pereira da Cunha, Simão Pedro dos Santos, Eurides Arlindo Corrêa, Annibal Caetano da Silva, Martinho Cardoso dos Santos, Henrique Manoel de Oliveira, Antonio Calmon de Souza, Joaquim Alves Rodrigues, Manoel Pinheiro Fernandes, Rodolpho Xavier de Figueiredo, Herminio Landrino, José Bezerra da Silva e Raphael Felício.

Para a Inspectoria do Trafego:

Guardas de 2ª classé, Angelino Rodrigues Marques e Alfredo da Costa Veloso.

Servente da Delegacia Districtal, José de Sant'Anna.

Foram exonerados, na Policia Civil do Districto Federal:

A bem da disciplina, Miguel Nigro, do cargo de guarda de 2ª classé da Inspectoria da Guarda Civil;

Por conveniencia do serviço, Jorge de Azevedo, do cargo de servente da Policia Especial.

Foi nomeado guarda da Casa de Detenção do Districto Federal, Nestor da Costa Mesquita.

Foi transferido, a pedido, para o quadro de officiaes combatentes da Policia Militar do Districto Federal, o 2º tenente musico da mesma corporação, Maximiano de Araujo Lima, ficando aggregado ao respectivo quadro, até que lhe caiba, de accordo com o preceito do art. 16 do regulamento approvedo pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, preencher, como si aspirante fosse, uma vaga de 2º tenente, quando então tomará o ultimo numero da escala desta posto, contando-se dahi o seu intersticio, para o acesso ao posto immediato.

Foram reformados, na Policia Militar do Districto Federal:

No mesmo posto e com vinte vigesimas quintas partes do respectivo soldo, o 2º tenente Walter de Albuquerque Carvalho;

No posto de cabo de esquadra e com o soldo de sargento ajudante, o musico de 1ª classe, Outubrinho Guedes de Lima.

Ministerio da Educação e Saude Publica

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve, de accordo com os decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1931, 21.598, de 5 de julho de 1932, e art. 6º, § 3º, do decreto numero 24.560, de 3 de julho de 1934, pôr em disponibilidade com os vencimentos que lhe competirem, nos termos da legislação vigente, em virtude da extinção do respectivo cargo, e por contar mais de dez annos de serviço publico federal, o thesoureiro da Escola Politechnica da Universidade do Rio de Janeiro, Dr. Bento Theodoro da Rocha. A importancia desses vencimentos será apurada, fixada e lançada em folha na competente repartição pagadora, mediante as formalidades estabelecidas nos arts. 265 e 167 do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, para os casos de aposentadoria, jubilação e reforma.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Washington Ferreira Pires.

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve, de accordo com os decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1931, 21.598, de 5 de julho de 1932, e art. 6º, § 3º, do decreto numero 24.560, de 3 de julho de 1934, pôr em disponibilidade com os vencimentos que lhe competirem, nos termos da legislação vigente, em virtude da extinção do respectivo